

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO		RENOVAÇÃO: 848/2026	
Número processo:	848/2026	Vigência:	30/06/2026 - 30/06/2031
Requerente:	FRANCISCO DAS CHAGAS F. DE ARAUJO		
CNPJ/CPF:	08.898.794/0001-64		
Contato:	() . -		
Endereço do empreendimento:	R SENHOR DO BONFIM, 521 - SAO VICENTE - CEP: 63.700-305 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°10'53,37"S - Longitude: 40°39'52,56"O		
Atividade:	13 - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA 13.01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURA DE MADEIRA E DE MÓVEIS, ALÉM DE LÁPIS, PALITOS E OUTROS		
Especificação:	31.01-2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA		
Representante:			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 211,00 m²

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Desenvolver as atividades exclusivamente nas instalações, capacidade produtiva e processos produtivos aprovados no licenciamento ambiental.
- ✓ Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos ambientais, trabalhistas, sanitários e de segurança, durante toda a vigência da licença
- ✓ Utilizar exclusivamente madeira de origem legal, mantendo arquivados, para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de origem da matéria-prima (DOF, Nota Fiscal e demais documentos aplicáveis).
- ✓ Promover a segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)
- ✓ Os resíduos perigosos, como tintas, vernizes, solventes, estopas contaminadas, embalagens contaminadas, colas e demais produtos químicos, deverão ser armazenados em local coberto, impermeabilizado e devidamente identificado, sendo destinados por empresa licenciada
- ✓ A serragem, cavacos, aparas de madeira e demais resíduos reutilizáveis deverão receber reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada, sendo proibida sua disposição em áreas abertas ou a queima a céu aberto
- ✓ Caso possua sistema de exaustão de particulados, este deverá permanecer em pleno funcionamento, realizando manutenção preventiva periódica e garantindo eficiência no controle das emissões atmosféricas
- ✓ As emissões de poeira e material particulado deverão permanecer dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=291aAmbiental



- ✓ Os níveis de ruído produzidos pelo empreendimento deverão atender aos limites estabelecidos pela legislação ambiental e pelas normas técnicas aplicáveis, evitando incômodos à vizinhança
- ✓ Manter o sistema de prevenção e combate a incêndio em perfeitas condições de funcionamento, conservando vigente o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros
- ✓ Os produtos químicos utilizados no processo produtivo deverão permanecer armazenados em local coberto, ventilado e com contenção para eventuais vazamentos
- ✓ Os efluentes sanitários deverão ser destinados à rede pública de esgotamento sanitário ou a sistema individual devidamente implantado e mantido em funcionamento
- ✓ Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração de razão social, endereço, processo produtivo, ampliação da área construída, aumento da capacidade de produção ou inclusão de novas atividades
- ✓ Manter disponível, durante fiscalizações, toda a documentação ambiental, comprovantes de destinação de resíduos, notas fiscais da madeira utilizada e demais documentos relacionados à atividade

Crateus/CE, 30 de Junho de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=291aAmbiental

